

33

LEI Nº 55, DE 3 DE ABRIL DE 1950.

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado nesta cidade.

O Prefeito do Município de Malhada, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 3, dias, de 1.º de abril de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, um imóvel situado nesta cidade, de propriedade de Maria de Oliveira ou sucessores, que será utilizado pelo Serviço de Abastecimento de Água, com as seguintes características e confrontações:

« para terreno de forma retangular, medindo 323,00 ms<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três metros quadrados), confrontando: pela frente com a avenida Pedro de Toledo na extensão de 19,00 ms. (dezenove metros); pelo lado direito de quem olha para o imóvel, com propriedade de Maria de Oliveira ou sucessores na extensão de 17,00 ms. (dezessete

metros); pelo lado esquerdo, com a rua Presidentt Roosevelt na extensão de 17,00 ms. (dezesete metros); pelos fundos, com propriedade de Maria de Oliveira ou sucessores, na extensão de 19,00 ms. (dezenove metros).

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos «serviços de abastecimento de água» (municipal).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmpitana (Municipal) de  
Molitor, 3 de abril de 1950.

O Prefeito Municipal:

*W. M. M. M.*  
Publicada na data supra.  
O Prefeito Municipal  
Secretário